

Plano de Subsídio para Participação em Concursos Escolares Desportivos, de Artes e de Conhecimentos Generalizados de Ciência e Tecnologia do Ano Lectivo de 2024/2025 (grupos dos ensinos primário e secundário)

1. Entidade organizadora: Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ).
2. Objectivo: incentivar as escolas a organizarem os alunos para participarem nos concursos escolares desportivos, de artes e de conhecimentos generalizados de ciência e tecnologia, a fim de promover actividades favoráveis ao seu desenvolvimento integral, promover o seu crescimento físico e mental saudável, reforçar o intercâmbio e a experiência na aprendizagem, reforçar a coesão de equipa entre os alunos das escolas de Macau.
3. Destinatários: escolas primárias e secundárias particulares sem fins lucrativos do regime escolar local que participam em concursos escolares desportivos, de artes e de conhecimentos generalizados de ciência e tecnologia.
4. Forma de candidatura, prazo de candidatura, âmbito, montante e limite máximo do subsídio:
 - 4.1. Forma de candidatura: apresentação da candidatura através do sistema de inscrição *online* desta Direcção de Serviços;
 - 4.2. Prazo de candidatura: 30 dias após o termo do prazo de inscrição nos concursos escolares desportivos, de artes e de conhecimentos generalizados de ciência e tecnologia.
 - 4.3. Âmbito, montante e limite máximo do subsídio:
 - 4.3.1. Campeonatos Escolares Desportivos (grupos dos ensinos primário e secundário)

N. °	Modalidade	Categoria	Montante do subsídio	Limite máximo para a concessão do subsídio
1	Futebol	A,B	\$3 000,00 (três mil patacas) / equipa	1 equipa por categoria, por escola
2	Voleibol	A,B,C	\$1 800,00 (mil e oitocentas patacas) / equipa	2 equipas por categoria por escola
3	Ténis	A,B,C,D	\$100,00 (cem patacas) / aluno	Não há limite para o número de inscrições
4	Badmínton	A,B,C,D,E	\$100,00 (cem patacas) / aluno	Não há limite para o número de inscrições
5	Corta-mato	A,B,C,D,E	\$100,00 (cem patacas) / aluno	Cada escola pode inscrever no máximo, 7 atletas, por categoria, nas categorias A e B, enquanto nas

				categorias C, D e E pode inscrever, no máximo, 5 atletas por categoria
6	Natação	A,B,C,D,E	\$100,00 (cem patacas) / aluno	Não há limite para o número de inscrições
7	Basquetebol	A,B,C,D	\$1 800,00 (mil e oitocentas patacas) / equipa	1 equipa por categoria, por escola
8	Andebol	A,B	\$1 800,00 (mil e oitocentas patacas) / equipa	2 equipas por categoria por escola
9	Artes marciais	A,B,C,D,E	\$100,00 (cem patacas) / aluno	Não há limite para o número de inscrições
10	Atletismo	A,B,C,D,E	\$100,00 (cem patacas) / aluno	Cada escola pode inscrever, no máximo, três pessoas em cada categoria (exceptuando-se as modalidades de estafeta)
11	Futebol em miniatura	C,D	\$1 800,00 (mil e oitocentas patacas) / equipa	2 equipas por categoria por escola
12	Hóquei em Campo	A	\$3 000,00 (três mil patacas) / equipa	2 equipas por categoria por escola
13	Ténis de mesa	A,B,C,D,E	\$100,00 (cem patacas) / aluno	Não há limite para o número de inscrições
14	Judo	A,B,C,D,E	\$100,00 (cem patacas) / aluno	Não há limite para o número de inscrições

4.3.2. Concurso Escolar de Artes (grupos dos ensinos primário e secundário)

N. °	Modalidade	Montante do subsídio	Limite máximo para a concessão do subsídio
1	Concurso Escolar de Canto	\$3 000,00 (três mil patacas) / equipa	Cada escola pode inscrever, no máximo, 3 equipas em cada categoria, 25 a 60 pessoas por grupo
2	Concurso Escolar de Teatro (Grupo do Ensino Primário)	Final: \$3,000.00 (três mil patacas) / equipa	Cada escola pode inscrever, no máximo, 3 equipas em cada grupo
	Concurso Escolar de Teatro (Grupo do Ensino Secundário)	Fase preliminar: \$1,000.00 (mil patacas) / equipa Final: \$3,000.00 (três mil patacas) / equipa	
3	Concurso Escolar de Dança	\$6 000,00 (seis mil patacas) / equipa	Cada escola pode inscrever, no máximo, 3 equipas em cada grupo Máximo de 35 pessoas por equipa

4.3.3. Concurso Escolar de Conhecimentos Generalizados de Ciência e Tecnologia (grupos dos ensinos primário e secundário)

N.º	Modalidade	Montante de subsídio	Limite máximo para a concessão do subsídio
1	Concurso de Desenvolvimento de Potencialidades para Jovens	\$1 000,00 (mil patacas) / trabalhos a concurso	Não há limite máximo para o número de trabalhos participantes
2	Competição (escolar) de Desenvolvimento da Inovação e das Potencialidades dos Jovens	\$1 000,00 (mil patacas) / trabalhos a concurso	Não há limite máximo para o número de trabalhos participantes
3	Competição para a Selecção de Jovens de Macau para a Actividade Ciência Robótica Integrada	\$1 000,00 (mil patacas) / equipa	Cada escola pode inscrever, no máximo, 8 equipas em cada grupo

5. Tipo de subsídio: concessão de subsídio sob a forma de subsídio de participação.
6. Documentos necessários para a candidatura ao subsídio: as escolas entregam os dados dos alunos candidatos através do sistema de inscrição *online* desta Direcção de Serviços.
7. Análise das candidaturas ao subsídio:
 - 7.1. As escolas candidatas ao subsídio são escolas particulares sem fins lucrativos do regime escolar local que participam em concursos escolares desportivos, de artes e de conhecimentos generalizados de ciência e tecnologia;
 - 7.2. Apresentar a candidatura ao subsídio dentro do prazo de candidatura.
8. Concessão e atribuição de subsídio
 - 8.1. O beneficiário só pode obter o subsídio desde que preencha, ao mesmo tempo, os requisitos previstos nos pontos 7.1 e 7.2;
 - 8.2. Para melhor utilizar o erário público, a DSEDJ atribui um subsídio, de acordo com o ponto 4.3, às escolas que concluem o concurso e apresentem o relatório de participação; de acordo com a sua presença, o respectivo subsídio será transferido para a conta da escola, após a conclusão da apreciação do relatório do concurso;
 - 8.3. Nos concursos escolares desportivos, para as modalidades de equipas, as equipas que desistam de 2 ou mais eventos e para as modalidades individuais, os participantes que concluem a inscrição mas não compareçam no evento, bem como nos concursos escolares de popularização de ciência e tecnologia e no concurso escolar de artes, aos participantes ou às equipas que concluírem a inscrição mas não comparecerem no concurso, não será atribuído o respectivo subsídio às escolas a que pertencem e, caso o pagamento do subsídio já tenha sido

efectuado, é necessário proceder à sua reposição;

- 8.4. Cada aluno só pode participar em representação da escola onde está inscrito. Caso os participantes mudem de escola ou retomem os estudos antes dos eventos, os respectivos subsídios de participação serão automaticamente cancelados;
 - 8.5. Se, por motivo de força maior, a DSEDJ declarar o encerramento dos concursos, apenas será atribuído um subsídio às escolas a que pertencem as equipas / participantes que tenham realizado alguns dos eventos.
9. Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 18/2022, os beneficiários devem cumprir os seguintes deveres:
- 9.1. Prestar informações e declarações verdadeiras;
 - 9.2. Organizar, de forma prudente e racional, a participação dos alunos nos concursos escolares desportivos, de artes e de conhecimentos generalizados de ciência e tecnologia;
 - 9.3. No prazo de 30 dias a contar do dia seguinte ao da conclusão do concurso, deve apresentar o relatório de participação a esta Direcção de Serviços, no qual deve constar, nomeadamente, a presença das equipas / alunos participantes e os resultados obtidos. Caso não seja apresentado dentro do prazo, perde o direito à atribuição do subsídio e, caso o tenha recebido, deve proceder à reposição das quantias em dívida;
 - 9.4. Em caso de cancelamento, total ou parcial, da concessão do subsídio, proceder-se-á à restituição, no prazo indicado por esta Direcção de Serviços, do respectivo montante do subsídio concedido.
10. Consequências da violação dos deveres:
- 10.1. Não concessão de subsídio;
 - 10.2. Cancelamento, total ou parcial, dos subsídios concedidos e obrigatoriedade dos beneficiários reembolsarem os subsídios atribuídos para a modalidade em causa;
 - 10.3. Recusa, no ano lectivo seguinte, de candidaturas ao subsídio de participação nas modalidades envolvidas, apresentados pelas respectivas escolas;
 - 10.4. As consequências previstas nos pontos 10.2 e 10.3 aplicam-se, nomeadamente, às seguintes situações:
 - 10.4.1. Os beneficiários do subsídio violaram dolosamente o dever previsto no ponto 9.1;
 - 10.4.2. Os beneficiários violaram os deveres previstos no ponto 9.2, causando sérios



riscos ou prejuízos aos participantes ou ao interesse público, nomeadamente à segurança pública ou à ordem social.